

LEI N.º 1756, DE 20 DE DEZEMBRO DE 1999

“ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA DO MUNICÍPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2000.”

O Povo do Município de Paraisópolis, Estado de Minas Gerais, por seus representantes aprova, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

ART. 1º - Esta Lei estima a receita e fixa a despesa do Município para o exercício de 2000 em R\$ 8.197.553,97 (oito milhões, cento e noventa e sete mil, quinhentos e cinquenta e três reais e noventa e sete centavos), conforme quadros demonstrativos abaixo:

Parágrafo primeiro - Discriminação da Receita

RECEITAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA		8.197.553,97
RECEITAS CORRENTES		----- 7.797.988,39
RECEITA TRIBUTÁRIA	991.000,00	
RECEITA DE CONTRIBUIÇÕES	00,00	
RECEITA PATRIMONIAL	99.000,00	
RECEITA AGROPECUÁRIA	00,00	
RECEITA INDUSTRIAL	00,00	
RECEITA DE SERVIÇOS	47.000,00	
TRANSFERÊNCIAS CORRENTES	6.408.538,39	
OUTRAS RECEITAS CORRENTES	252.00,00	
RECEITAS DE CAPITAL		417.565,58
OPERAÇÕES DE CRÉDITO	00,00	
ALIENAÇÃO DE BENS	00,00	
AMORTIZAÇÃO DE EMPRÉSTIMOS	00,00	
TRANSFERÊNCIAS DE CAPITAL	417.565,58	
OUTRAS RECEITAS DE CAPITAL	00,00	

Parágrafo segundo - Discriminação da Despesa por Funções, deduzidas as transferências Intragovernamentais.

FUNÇÕES DE GOVERNO	ADM. DIRETA	TRANSFERÊNCIAS	ADM. INDIRETA CÂMARA E DUNDOS
01- LEGISLATIVA	0,00	0,00	150.000,00
02- JUDICIÁRIA	0,00	0,00	0,00
03- ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO	1.457.064,60	437.000,00	235.000,00
04- AGRICULTURA	83.836,00	0,00	0,00
05- COMUNICAÇÕES	66.530,00	0,00	0,00
06- DEFESA NACIONAL E SEG. PÚBLICA	20.000,00	0,00	0,00
07- DESENVOLVIMENTO REGIONAL	1.000,00	0,00	0,00
08- EDUCAÇÃO E CULTURA	2.725.903,00	0,00	0,00
09- ENERGIA E RECURSOS MINERAIS	34.000,00	0,00	0,00
10- HABITAÇÃO E URBANISMO	1.035.683,20	0,00	0,00
11- INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS	50.000,00	0,00	0,00
12- RELAÇÕES EXTERIORES	0,00	0,00	0,00
13- SAÚDE E SANEAMENTO	1.112.574,57	0,00	0,00
14- TRABALHO	0,00	0,00	0,00
15- ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA	815.821,00	0,00	52.000,00
16- TRANSPORTES	240.141,60	0,00	0,00
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	555.000,00	0,00	0,00
TOTAL	8.197.553,97	437.000,00	437.000,00
TOTAL GERAL DAS DESPESAS	8.197.553,97		

Parágrafo terceiro - Discriminação da Despesa por Unidades Orçamentárias, deduzidas as transferências intragovernamentais:

ADMINISTRAÇÃO DIRETA	7.760.553,97
-----	-----
02 PODER EXECUTIVO	
01 GABINETE E SECRETARIA	7.205.553,97
02 SERVIÇO DE FAZENDA	592.399,00
03 SERVIÇO DE CONTABILIDADE	476.090,00
04 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA	95.700,00
05 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA/INFANTIL	78.800,00
06 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-GERAL	203.500,00
07 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA-ENS.FUND.REG.PRÓPRIO	621.819,00
08 SERVIÇO DE EDUCAÇÃO E CULTURA - FUNDEF	1.077.521,00
09 SERVIÇO DE SAÚDE	868.263,00
10 SERVIÇO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL	861.680,00
11 SERVIÇOS URBANOS E OBRAS PÚBLICAS	178.661,00
12 SERVIÇO DE ESTRADAS DE RODAGEM	1.488.924,80
13 SERVIÇO DE ÁGUA E ESGOTOS	261.341,60
RESERVA DE CONTINGÊNCIA	400.854,57
	555.000,00

ADM. INDIRETA, CÂMARA E FUNDOS MUNICIPAIS AUTONOMOS			437.000,00
-----			-----
			437.000,00
TOTAL	GERAL	DAS	DESPESAS
8.197.553,97			

ART. 2º - Ficam os órgãos da Administração Direta e Indireta, autorizados a:

- a) realizar operações de crédito por antecipação de receita até o limite de 8% (oito por cento) da receita líquida real, nos termos do Art. 9.º da Resolução Federal 78/98;
- b) efetuar suplementações às dotações orçamentárias até o limite de 100% (cem por cento) do montante dos respectivos orçamentos, utilizando-se dos recursos estabelecidos no Art. 43 da Lei Federal 4320/64.
- c) Utilizar o saldo previsto da Reserva de Contingência, como fonte de recursos para abertura créditos adicionais.

ART. 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor no dia 1.º de janeiro de 2000.

Paço Municipal Tancredo Neves, 20 de dezembro de 1999.

PROF. JOÃO BOSCO DE BRITO
Prefeito Municipal

JOSÉ MARIA DE BRITO
Secretário Municipal